

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º do Regimento Interno do CNJ e tendo em vista o processo SEI/CNJ nº 11873/2025

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Presidência nº 1/2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º As competências dos Administradores do SEI e do Comitê Gestor serão previstas em instrução normativa da Secretaria-Geral. (NR)”

Art. 2º Ficam revogados o art. 2º, os §§1º e 2º do art. 3º e os incisos I, II e III do art. 5º, todos da Portaria Presidência nº 1/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 435, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidoras e servidores para compor o Grupo Multidisciplinar de Apoio Técnico à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação e à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados, Magistradas, Servidores e Servidoras do Poder Judiciário.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 11883/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras e os servidores relacionados no Anexo desta Portaria para compor o Grupo Multidisciplinar de Apoio Técnico à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação e à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados, Magistradas, Servidores e Servidoras do Poder Judiciário, pelo prazo de 1 (um) ano, admitida a prorrogação conforme o interesse institucional.

§ 1º A atuação no grupo será de caráter voluntário, realizada sem prejuízo das atividades ordinárias desempenhadas pelos profissionais em seus respectivos órgãos de origem.

§ 2º A servidora ou o servidor poderá solicitar seu desligamento do grupo a qualquer tempo, mediante comunicação prévia à Coordenação Executiva.

§ 3º A participação no grupo não enseja remuneração adicional, vantagem funcional de qualquer natureza ou vínculo funcional com o Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º O Grupo Multidisciplinar de Apoio Técnico tem por finalidade prestar apoio técnico especializado às políticas judiciárias nacionais sob supervisão da Conselheira Noemia Porto relacionadas:

I - à prevenção e ao enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação;

II - à promoção da saúde integral e da saúde ocupacional;

III - à acessibilidade, à inclusão e à proteção de grupos em situação de vulnerabilidade; e

IV - a outras temáticas afins.

Art. 3º Compete ao Grupo Multidisciplinar de Apoio Técnico:

I - prestar apoio técnico especializado às políticas sob supervisão da Conselheira Noemia Porto;

II - elaborar análises técnicas, estudos e diagnósticos relacionados às temáticas das políticas acompanhadas;

III - colaborar na construção, revisão e aperfeiçoamento de fluxos, protocolos, instrumentos e materiais técnicos;

IV - contribuir para o desenvolvimento de metodologias de acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas;

V - apoiar a sistematização de dados e informações relevantes para subsidiar decisões institucionais;

VI - realizar atendimentos especializados, quando demandados, e observadas as diretrizes estabelecidas pela coordenação do grupo;

VII - participar de reuniões técnicas destinadas ao compartilhamento de experiências e ao aprimoramento das ações desenvolvidas; e

VIII - colaborar na identificação, sistematização e disseminação de boas práticas desenvolvidas pelos órgãos do Poder Judiciário.

Art. 4º O Grupo Multidisciplinar de Apoio Técnico será coordenado por:

I - Coordenação Executiva das Políticas Judiciárias de Saúde, Assédio e Discriminação: Celina Ribeiro Coelho da Silva, Assessora-Chefe do Gabinete da Conselheira Noemia Porto;

II - Coordenação Técnica das Políticas Judiciárias de Saúde, Assédio e Discriminação, que exercerá também a função de Secretária do colegiado: Meg Gomes Martins de Ávila, Analista Judiciária – Psicologia do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. A Coordenação Executiva e a Coordenação Técnica serão exercidas pelas servidoras designadas em razão da natureza técnico-administrativa das atividades de assessoramento às políticas judiciárias sob supervisão da Conselheira Noemia Porto, observada a exceção prevista no art. 2º, § 6º, da Instrução Normativa CNJ nº 107/2025.

Art. 5º Compete à Coordenadora Executiva do Grupo:

I - elaborar o plano de trabalho para o período de funcionamento do colegiado;

II - produzir relatório anual das atividades desenvolvidas;

III - assegurar a elaboração das atas das reuniões do colegiado; e

IV - elaborar relatório final de conclusão dos trabalhos, quando do encerramento das atividades do grupo.

Art. 6º Compete à Coordenação Técnica e à Secretaria do Grupo:

I - organizar a pauta das reuniões;

II - providenciar a convocação dos integrantes, por determinação da Coordenadora;

III - elaborar as atas das reuniões;

IV - acompanhar o cumprimento do plano de trabalho;

V - prestar apoio administrativo às atividades do colegiado; e

VI - organizar os documentos e registros das atividades desenvolvidas.

Art. 7º As demandas técnicas serão distribuídas de forma proporcional entre os integrantes do grupo, observando-se o limite máximo de uma demanda por semana para cada profissional.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, consideram-se demandas técnicas:

I - atendimentos especializados;

II - análises técnicas;

III - elaboração de pareceres;

IV - participação em estudos;

V - construção de instrumentos;

VI - apoio metodológico; e

VII - demais atividades correlatas.

Art. 8º Os integrantes participarão de reuniões técnicas periódicas convocadas pela Coordenação Executiva e pela Coordenação Técnica, destinadas ao acompanhamento das atividades desenvolvidas, ao alinhamento metodológico e ao aperfeiçoamento das políticas apoiadas.

Art. 9º O Grupo Multidisciplinar de Apoio Técnico constitui comitê técnico não deliberativo, de caráter consultivo e de assessoramento especializado, sem exercício de competências decisórias ou de representação institucional perante terceiros, não substituindo as competências dos tribunais, dos demais colegiados nacionais ou das unidades administrativas do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 10. Os tribunais e órgãos de origem das servidoras e dos servidores designados serão formalmente comunicados acerca da participação dos respectivos profissionais no grupo.

Art. 11. Os trabalhos desenvolvidos pelos integrantes serão considerados prestação de relevante serviço público e poderão constar dos respectivos assentamentos funcionais, observadas as normas aplicáveis.

Art. 12. O Grupo Multidisciplinar de Apoio Técnico poderá, mediante deliberação da Coordenação Executiva e da Coordenação Técnica:

I - constituir subgrupos temáticos;

II - promover consultas técnicas;

III - elaborar documentos orientativos; e

IV - convidar especialistas para participação eventual em reuniões ou atividades específicas, sem vínculo com o grupo.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

ANEXO

GRUPO MULTIDISCIPLINAR DE APOIO TÉCNICO À POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO E À POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS, MAGISTRADAS, SERVIDORES E SERVIDORAS DO PODER JUDICIÁRIO.**1. Região Norte**

- 1.1. Alessandra Gonçalves Pinheiro – Pedagoga, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;
- 1.2. Eliany Nazaré Rodrigues Rodrigues – Psicóloga, do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;
- 1.3. Cristiano Corrêa de Paila – Psicólogo, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; e
- 1.4. Aurilene Moura Mesquita – Pedagoga, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

2. Região Nordeste

- 2.1. Aionah B. D. de Oliveira – Assistente Social, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- 2.2. Elisama Santos – Assistente Social, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- 2.3. Maria Sandra dos Santos – Psicóloga, do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas; e
- 2.4. Letícia Melo – Pedagoga, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

3. Região Centro-Oeste

- 3.1. Gustavo Wendel de Andrade Rodrigues – Assistente Social, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- 3.2. Angela Maria Ribas de Souza – Assistente Social, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul; e
- 3.3. Alessandra Viana – Psicóloga, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

4. Região Sudeste

- 4.1. Patrícia Valéria Leal de Andrade – Assistente Social, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; e
- 4.2. Tânia Coelho de Alcântara Sena – Psicóloga, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

5. Região Sul

- 5.1. Michele Ruschel Rauter – Assistente Social, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; e
- 5.2. Maristela Sobral Cortinha – Psicóloga, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 436, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Atualiza a composição de colegiados do Conselho Nacional de Justiça.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 09499/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Presidência nº 180/2022, que institui o Comitê Nacional PopRuaJud para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

IV - Cristina Nascimento Melo, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;